TERMO ADITIVO Nº 018/2025
CONTRATO N° 047/2024

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lucas Michelon, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado **EP SALINI – SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Maragno, nº 665, apto 604, bairro Progresso, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **34.656.019/0001-02**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo n° 041/2024**, **Dispensa de Licitação n° 022/2024**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alteração posterior, resolvem aditar o **CONTRATO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado do dia **10 de maio de 2025 até 10 de maio de 2026.**

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes que se dará reajuste pelo índice IPCA (IBGE) em 5,07789%, referente ao Contrato nº 047/2024.

O valor mensal passa a ser **R$ 1.391,23** (mil trezentos e noventa e um reais com vinte e três centavos), totalizando **R$ 16.694,76** (dezesseis mil, seiscentos e noventa e quatro reais com setenta e seis centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa 285
03.01.04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.35.0.0.00.00.00 – Serviços de Consultoria

Despesa 47747
03.01.04.122.0002.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.3.9.0.35.0.0.00.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 047/2024.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 05 de maio de 2025.

LUCAS MICHELON:02112038079
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=47118077000124, OU=videoconferencia, CN=LUCAS MICHELON:02112038079

LUCAS MICHELON:02112038079

Lucas Michelon
Prefeito Municipal de Pinhal Grande

EP SALINI – SUPORTE TECNOLÓGICO LTDA
CNPJ nº. 34.656.019/0001-02